



LEI Nº 3.832 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Institui e inclui no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Petrolina a data de aniversário do Povoado de Ponta da Serra, na zona rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e oficializado a data de aniversário do Povoado de Ponta da Serra, zona rural, a ser comemorado anualmente no dia 15 de novembro.

Art. 2º - A data da comemoração do aniversário, é uma homenagem a um dos moradores que fez parte da fundação do Povoado, o lavrador Senhor Joaquim Francisco da Costa, conhecido como Quim.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Ronaldo Luiz de Souza (Ronaldo Cancão)

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1074-529B-899B-4D0F> e informe o código 1074-529B-899B-4D0F





ATO DE SANÇÃO Nº 1.933/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIÓNAR e PROMULGAR a lei que “Institui e inclui no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Petrolina a data de aniversário do Povoado de Ponta da Serra, na zona rural.”. Tombada sob nº 3.832 de 29 de setembro de 2025, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1074-529B-898B-4D0F> e informe o código 1074-529B-898B-4D0F

